

INSTITUTO GEOLÓGICO

Resumo do Segundo Termo Aditivo
Processo SMA n.º. º 30.185/2001, 3.º VOL.
Contrato IG n.º 001/02
Contratante: Instituto Geológico
Contratada: Arikarm Saneamento & Higienização S/C Ltda.
Cláusula Primeira: a Cláusula Sétima, do contrato original passa a ter a seguinte redação: Item 7.1. O valor mensal passa a ser de R\$ 4.857,59, a contar de 1.º de maio de 2004, Item 7.2. O valor global do presente Termo é de R\$ 89.203,80, sendo R\$ 26.055,13 para o corrente exercício, que onerará os recursos: Fonte de Recurso 001001001 - Programa da Trabalho 260102 - Natureza da Despesa 339037-96 - Serviços de Limpeza, e o restante, no importe de R\$ 63.148,67 à conta dos recursos dos exercícios de 2005 e 2006.

Cláusula Segunda: a Cláusula Oitava, do contrato original passa a ter a seguinte redação: Os preços contratados serão reajustados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com o Decreto n.º. 48.326, de 12/12/2003, combinado com o Artigo 1.º, Parágrafo 1.º da Resolução CC-79, de 12/12/2003.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento - Data da Assinatura: 05/08/2004.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Extrato do 2º Termo Aditivo
Processo: SMA 10.118/2002 - Contrato CPRN nº 03/2002
Locatário: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais

Locador: Loretta Basaglia Gomes e Olívia Vitulli Basaglia. Parecer C.J.248 /2004.

Objeto: Locação de imóvel situado a Av. Lucas Nogueira Garcez, 325, São Bernardo do Campo, destinada à sede do 1º Pelotão de Policiamento Ambiental.

Cláusulas Retificadas:

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira - Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a começar em 11 de agosto de 2004 e a terminar 10 de agosto de 2005.

Cláusula Segunda - A Cláusula Terceira - Aluguel, passa a ter a seguinte redação:

O aluguel mensal passará a ser de R\$ 5.701,00 tendo sido reajustado pelo índice IPC-FIPE em 5,58% ao mês, para o período de 12 meses, em atendimento ao Decreto 48.326 de 12/12/2003.

Cláusula Terceira - A Cláusula Décima Quinta - Valor do Contrato, passa a ter a seguinte redação: Ao valor do presente contrato, de R\$ 124.800,00, relativo ao período de 11/08/2002 a 10/08/2004, acrescentamos a importância de R\$ 68.412,00, sendo R\$ 26.605,00 para exercício de 2004 e R\$ 41.807,00 para o exercício de 2005.

15.1 - O valor total do contrato passa a ser de R\$ 193.212,00, sendo:

15.2 - Para o exercício de 2002, a importância de R\$ 23.333,34.

15.3 - Para o exercício de 2003, a importância de R\$ 61.686,66
15.4 - Para o exercício de 2004, a importância de R\$ 66.385,00.

15.5 - Para o exercício de 2005, a importância de R\$ 41.807,00
Os valores descritos subseqüente, devendo a despesa correr à conta Programada de trabalho 18.542.2601.5062.0000 Natureza da Despesa 33.90.36.91. - Data de Assinatura: 10-08-2004.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Retificação do D.O. de 3-8-2004
No Comunicado, onde lê-se: Retificação do D.O. de 02.08.2004, leia-se: Retificação do D.O. de 29.07.04, e não como constou:

Dra. Ana Luiza Magalhães Peixoto
Dra. Edna Maria Farah H. Costa
Dra. Flávia Cherto Carvalhares
Dra. GlauCIA Helena Paschoal Silva de Biasi
Dra. Vitória Aida Arruda P. Oliveira

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Adjunto Respondendo Pelo Expediente, de 5-8-2004
Despacho G. S. Nº 135 / 2004
Processo STM Nº 03227/2001
Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Assunto: Assinatura do Clipping da Imesp Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

Ratífico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e pelo artigo 26, da Lei Estadual nº 6.544/89, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação ordenada pelo Despacho C.G. Nº 612/2004, do Chefe de Gabinete, referente à realização da renovação de 01 (uma) assinatura do Clipping da Imprensa Oficial do Estado - IMESP, de uso do Secretário desta Pasta, pelo período de 12 (doze) meses.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-8-2004
Despacho C.G. Nº 612 / 2004
Processo STM Nº 03227/2001
Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Assunto: Assinatura do Clipping da Imesp Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

Em face do contido no Despacho D.A. Nº 263/2004, e com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e do artigo 25, caput, da Lei Estadual nº 6.544/89, Declaro Inexigível de Licitação, objetivando renovação de 01 (uma) assinatura do Clipping da Imprensa Oficial do Estado - IMESP, de uso do Secretário desta Pasta, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Dirigente da Unidade de Despesa, nos termos do artigo 14, inciso I, do Decreto nº 233/70, e artigo 40, inciso X, alínea "a" do Decreto Estadual nº 34.184/91 e Resolução STM nº 17/91, Autorizo a despesa no montante total de R\$ 4.900,00 e a oportuna emissão da nota de empenho a favor de Imprensa Oficial do Estado - Imesp.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador De 9-8-04 - CTC/TCR/ 1024 / 2004

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
13806-A	06/08/2004	CPR-7730	BUZAO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

De 09-8-04 - CTC/TCF/ 1023 / 2004

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03566-B	04/08/2004	CVX-9186	LUIS CARLOS NERY

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1).no Processo STM - 0210/92, da Viação Padre Eustáquio Ltda, referente à linha C-018TR0-000-R, Santo André (Príncipe de Gales) - São Paulo (Parque Dom Pedro II), contém a seguinte proposta:

a). Transformação do Serviço Complementar (Bifurcação) C-018B11-000-C, Santo André (Príncipe de Gales) - São Paulo (Metró Ana Rosa) em Viagens Semi - Expressas C-018EX1-000-C, Santo André (Príncipe de Gales) - São Paulo (Metró Ana Rosa), com as características operacionais constantes de fls. 34/40.

2).no Processo STM - 0861/96, da Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda, referente à linha S-209TR0-000-R, Biritiba - Mirim (T R Biritiba Mirim) - Mogi das Cruzes (T R Geraldo Scavone), contém a seguinte proposta:

a). Paralisação temporária, por um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias da linha S-209TR0-000-R, Biritiba - Mirim (T R Biritiba Mirim) - Mogi das Cruzes (T R Geraldo Scavone).

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 11-8-2004
Autos nº 39.498/97 - Prov. 002 - DAEE - Interessado: BAT - Assunto: De acordo com o Parecer SAJ/DESAP/036/2004, fls. 55/57, autorizamos a renovação do Termo de permissão de uso a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, da pousada e área de lazer contigua à Sede da Unidade Regional de Serviços e Obras do DAEE em Itanhaém - SP. à Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica - ADAEE, observadas as normas legais.

Comunicado

Autos Nº47.383 - Prov. 33 - DAEE - Interessado: UGP-Tietê - Solicitação de Licença de Operação - Barragem do Paraitinga - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, a Licença de Operação para a Barragem do Paraitinga, do Sistema Produtor Alto Tietê - SPAT, no Município de Salesópolis (SP).

Extrato do Contrato

Termo de Comodato nº 2004/36/00115.6. Autos nº 11.927/91 - Prov. 02 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Vera Cruz. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 150 KVA, instalado no Poço Profundo Municipal, na Rodovia Ribeiro de Barros (SP-294), no Município, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de Comodato - 12/08/2004.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Portaria CSPE - 315, de 11-8-2004
Dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários

O Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, considerando que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II da subcláusula vigésima primeira da cláusula segunda do contrato de concessão nº 01, celebrado entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação todos os contratos de fornecimento, celebrados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores ao correspondente a 500.000 m3 por mês, bem como seus respectivos aditivos, decide:

Art. 1º - Homologar o aditivo a contrato de fornecimento nº 020-2002/2004-A4, firmado, em 02 de julho de 2004, entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e a Owens-Illinois do Brasil S/A.

Parágrafo Único - a homologação restringe-se aos aspectos regulatórios do instrumento citado neste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.499, de 12-8-2004
Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, conside-

rando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	Nº CARGOS
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto	Contabilidade	1
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas	Letras Modernas <p>Teoria Literária e Literatura <p>Comparada <p>Sociologia</p></p></p>	1

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Neurologia
1
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Prot./ Proc. USP 2003.1.830.81.4, 2004.5.485.8.2, 2004.5.486. 8.9, 2004.5.487.8.5 e 2003.1.2225.17.9).

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho do Diretor, de 12-8-2004
Ratificando, no Proc. 2004.1.696.64.7, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, e Portaria 3.116, de 25-5-98, alterada pela Portaria GR-3.134 e pela Resolução 4.715. Interessado: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Interprise Instrumentos Analíticos Ltda.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do 3º Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 10-2001. Proc. 2001.1.567.35.6. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Martaze Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Execução de serviços de conservação em equipamentos de refrigeração, localizados nas Creches da Coordenadoria de Assistencial Social. Vigência: Prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura. Valor total estimado: R\$ 9.201,05. Valor mensal: R\$ 766,75. Valor por exercício: 2004 - R\$ 3.706,00. Valor por exercício: 2005 - R\$ 5.495,05. Classificação dos recursos: Subelemento Econômico 035.009 - 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis - Orçamento. Data da assinatura: 6-8-2004. (Republicado por ter saído sob epígrafe incorreta.)

Extrato do 2º Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 10-2002. Proc. 2001.1.330.35.7. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Localfri S/A. Armazéns Gerais Frigoríficos. Objeto: Execução de serviços de serviços de armazenagem de produtos frigorificados dos restaurantes da Coordenadoria de Assistência Social. Vigência: Prazo: de 12 meses, a contar de sua assinatura. Valor total estimado: R\$ 76.568,40. Valor mensal: R\$ 6.380,70. Valor por exercício: 2004 - R\$ 30.840,05. Valor por exercício: 2005 - R\$ 45.728,35. Classificação dos recursos: Subelemento Econômico 035.008 - 33903999 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica - Receita. Data da assinatura: 6-8-2004. (Republicado por ter saído sob epígrafe incorreta.)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Segundo Termo Aditivo de Alteração e Prorrogação de Contrato
Proc. 2004.1.1484.11.2 - Vol. 5. Parecer C.J. 214-04. Sigla da UD: USP-ESALQ. Contrato 04-2004. Contratada: T. A. Engenharia e Construções Ltda. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Objeto: Execução de serviços de demolição, reforma, ampliação, restauração de revestimentos e serviços de pintura em diversos prédios desta Unidade com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e equipamentos. Alterações: Preâmbulo, Cláusula IV - Do Preço, V - Do Valor e da Verba, VII - Dos Prazos. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Valor: R\$ 264.912,36. Vigência: Fica prorrogado o prazo por 30 dias corridos, encerrando-se em 10-9-2004. Data da assinatura: 2-8-2004.

Quarto Termo Aditivo de Alteração de Contrato
Proc. 2004.1.1484.11.2 - Vol. 5. Parecer C.J. 214-04. Sigla da UD: USP-ESALQ. Contrato 05-2004. Contratada: Construtora JC Bovi Ltda. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Objeto: Execução de serviços de demolição, reforma, ampliação, restauração de revestimentos e serviços de pintura em diversos prédios desta Unidade com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e equipamentos. Alterações: Preâmbulo, Cláusula IV - Do Preço, V - Do Valor e da Verba, VIII - Das Garantias. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Valor: R\$ 305.573,00. Data da assinatura: 4-8-2004.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Notificação
Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Kuttner Serviços Terceirizados S/C. Ltda. Referente ao contrato de prestação de serviços de limpeza, tratado no Proc. 99.1.3404.8.0 - Concorrência Nacional 01-2000. A não solução de tais pendências, nos períodos concedidos, levarão a Faculdade ao reconhecimento do descumprimento contratual, tendo por consequência a rescisão unilateral do ajuste. Esclarecemos que se existem pendências e o contrato foi descumprido, a Faculdade não poderá concordar com a hipótese de uma rescisão amigável, estando obrigada a rescindir o ajuste unilateralmente. Assim fica essa empresa notificada neste momento, que será levada a efeito a rescisão unilateral do ajuste, sendo-lhe concedido, desde já, o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 11-8-2004
Anulando, nos termos das Informações às fls. 212 e 213 do Proc. 2004.1.1342.17.2, o certame referente ao Pregão 5-2004, cujo objeto é a contratação de seguro para os prédios da FMRP-USP.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 12-8-2004
Homologando: no Proc. USP 04.1.1294.62.3, Modalidade: Pregão - Reg. de Preço 041-2004, o julgamento referente ao Pregão Registro de Preço 041-2004-HU-USP, conforme decisão da Pregoeira publicado no D.O. de 21-7-04 e autorizo a despesa; no Proc. USP 04.1.1691.62.2, Modalidade: Pregão - Reg. de Preço 055-04, o julgamento referente ao Pregão Registro de Preço 055-2004-HU-USP, conforme decisão da Pregoeira publicado no D.O. em 7-8-04 e autorizo a despesa.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado
Dando cumprimento ao que dispõe a Lei 8.666-93, artigo 5º, Seção I, Portaria GR-3.324-02, artigo 5º, a empresa M. M. Sá Comércio e Representações Ltda., isenta a Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu de Arte Contemporânea da multa relativa ao atraso do pagamento pelo fornecimento de mercadorias retratadas na Nota Fiscal 1896, de 21-5-2004, conforme demonstra no ofício da empresa encaminhada ao MAC em 3-8-2004, anexado ao Proc. 2004.1.102.32.1 junto aos demais documentos comprobatórios.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE BAURU

Portaria PCAB-9, de 12-8-2004
O Prefeito do Campus Administrativo de Bauru, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob 002-2004 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-308-2004, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Regina Célia Dalla Costa para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus Administrativo de Bauru na modalidade Pregão, que tem por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados: Elizabeth Maria Gimenez Ferraz, Maria Angélica Dal Col, Sérgio Luis Álvares, Luiz Antonio Meira e Carlos Eduardo Arosi e como suplente de Pregoeiro Zenon Seckler Ewald (Certificação sob 002-2003 - Portaria GR-1512-2003).

Artigo 3º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano a contar da data de sua publicação. Proc. 2004.1.356.13.7.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 12-8-2004
Ratificando, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor do Instituto de Economia - IE/Unicamp, para contratação da renovação da manutenção do software SPSS, junto à empresa SPSS Brasil Desenvolvimento e Comercialização de Software Ltda. Proc. 26P-17982/2004.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-39, de 12-8-2004
Estabelece a estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo na Faculdade de Arquitetura, Ates e Comunicação do Campus de Bauru

O Reitor da Universidade Estadual Paulista, nos termos do Despacho 106/03-CCG/SG, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b, do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:
Artigo 1º - o currículo pleno do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Campus de Bauru será integrado por Disciplinas Obrigatórias Conteúdos Básicos, Disciplinas Obrigatórias de Conteúdos Específicos.

Parágrafo único - o número mínimo de créditos a ser integralizado no curso a que se refere o caput do artigo será de 192.

Artigo 2º - o elenco de disciplinas e respectivos créditos constará do anexo a esta Resolução.

Artigo 3º - a matrícula será feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas estabelecidas para o curso.

Parágrafo único - o número máximo de créditos a ser cumprido pelo aluno em cada período letivo será estabelecido pela Congregação.

Artigo 4º - o prazo de integralização do Curso de Bacharelado em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo será de, no mínimo, 4 anos e, no máximo, 7 anos.

Artigo 5º - Nos termos do Despacho 101/02/CEPE/SG, fica delegada à Congregação da Unidade para homologar Currículos Especiais destinados aos alunos que queiram optar pelo currículo fixado por esta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos alunos ingressantes em 2004.

Artigo 7º - Ficam resguardados os direitos dos alunos que cumprem o currículo estabelecido anteriormente ao presente ato.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário. (Proc. 2964/50/04/1989 - Anexo volume I).

Anexo à Resolução Unesp-39-04.
I - Disciplinas Obrigatórias de Conteúdos Básicos/Créditos Teorias da Comunicação I - 04
Teorias da Comunicação II - 04
Sociologia - 04
Psicologia - 04
Teorias e Métodos da Pesquisa em Comunicação - 02
Língua Portuguesa I: Língua e Literatura - 04
Língua Portuguesa II: Língua e Literatura - 04
Língua Portuguesa III: Princípios de Linguística - 04
Língua Portuguesa IV: Tóricas do Discurso - 04
Sociologia da Comunicação - 04
Filosofia - 04
História da Comunicação - 04
Antropologia Cultural - 04
História do Brasil - 04
Semiótica de Comunicação - 04
Língua Inglesa I - 02
Língua Inglesa II - 02
Língua Inglesa III - 02
Língua Inglesa IV - 02
Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira - 04
Realidade Sócio-Econômica e Política Regional - 04
Ética - 02
Planejamento em Comunicação - 04
Políticas e Sistemas de Informação - 04
Legislação em Jornalismo - 02
Introdução ao Jornalismo - 02
Deontologia do Jornalismo - 02
Estética, Comunicação e Mídia - 02
Fluxos da Informação e Estrutura da Produção Jornalística - 02